



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.694, DE 31 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COBRIR DESPESAS COM ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DESABRIGADAS E EM SITUAÇÃO DE RISCO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com aluguéis de imóveis residenciais para atender famílias de baixa renda desabrigadas e em situação de risco, acolhidas pela Defesa Civil deste Município.

Art. 2º A locação poderá ser efetivada por um período de até seis meses, dependendo de relatório da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, com a seguinte classificação funcional programática:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030002.0824400812.043 - Manutenção das atividades de assistência social geral a carentes

3.0.00.00.000 - Despesas correntes

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 31 / 05 / 2005



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

- 3.3.00.00.000 - Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.000 - Aplicações diretas
- 3.3.90.32.000 - Material de distribuição gratuita

Art. 4º Em decorrência da abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 3º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030002.0824400812.044 - Construção de banheiros para famílias carentes do Município

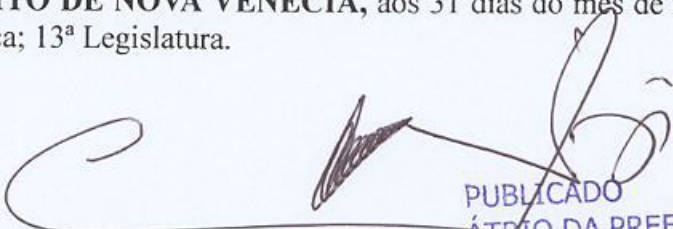
- 3.0.00.00.000 - Despesas correntes
 - 3.3.00.00.000 - Outras despesas correntes
 - 3.3.90.00.000 - Aplicações diretas
 - 3.3.90.32.000 - Material de distribuição gratuita
- (Ficha nº 149)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.552, de 3 de junho de 2002.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENECIA, aos 31 dias do mês de maio de 2005;
51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.


WALTER DE PRÁ
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 31 / 05 / 2005

